



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2809, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece índices para a revisão geral anual e concede reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual com índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2024, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. Concede aumento real de 2,38 (dois vírgula trinta e oito por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2024, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. A despesa decorrente será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0001.2001.000 – Manutenção das atividades Legislativas
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registrado e Publicado

Em 07/02/2024

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal